



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

REGULAMENTA O PROCESSO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE ATUARÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 239/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo de seleção para designação temporária de profissional do magistério, especificamente, para o cargo de Professor I, com atuação na educação especial com tipologia de monitoramento.

Parágrafo único. As designações temporárias de que se trata o *caput* deste artigo possuem natureza excepcional, em virtude do caráter oscilante das matrículas dos alunos público-alvo da educação especial.

Art. 2º. O Professor I Auxiliar citado no *caput* do artigo anterior exercerá as atribuições previstas no anexo I desta lei.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de Professor I Auxiliar será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo a Secretaria Municipal de Educação oferecer extensão de carga horária para até 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos conforme estabelecidos pela Lei Complementar 185, de 29 de dezembro de 2014, para o cargo de Professor I, Classe D.

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 1º e 2º, da Lei Municipal 239/2019, que cria na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapemirim, o cargo de Professor Auxiliar e estrutura o respectivo cargo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 3 de abril de 2019.


THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim